



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0056.6/2018

**“Concede Título de Cidadão Catarinense ao
Doutor Alexandre Luiz Ramos.”**

Autores: Silvio Dreveck e outros

Relator: Deputado Valmir Comin

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Silvio Dreveck e outros, que busca conceder Título de Cidadão Catarinense ao Senhor Alexandre Luiz Ramos.

Da Justificativa à proposição (fl. 03), extrai-se, em síntese, que a medida visa homenagear com o Título de Cidadão Catarinense o Senhor Alexandre Luiz Ramos, em reconhecimento à sua grande dedicação em prol do Estado de Santa Catarina, especialmente por ser o primeiro magistrado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina da 12ª Região (TRT-SC) a ocupar uma cadeira no Tribunal Superior do Trabalho, a mais alta Corte trabalhista do País. Ademais, Alexandre Luiz Ramos iniciou na Justiça do Trabalho como servidor, em 1988. Em 1993, passou no concurso para juiz da 12ª Região, atuando como substituto até 1998, ano em que foi promovido a titular. Nessa condição, trabalhou em Xanxerê, Chapecó, Araranguá, Imbituba, Itajaí, São José e Florianópolis, onde comandava a 6ª Vara do Trabalho. Em 2016, foi nomeado desembargador do TRT-SC pelo critério de merecimento.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de março de 2018 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para análise dos aspectos a ela afetos, na qual obteve aprovação unânime de seus membros, na reunião do dia 11 de dezembro de 2018.



Na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 128, inciso VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria quanto ao aspecto a ser observado no âmbito desta Comissão, constato que a homenagem prevista no Projeto de Lei em epígrafe é justa, meritória e **não contraria o interesse público**, visto que o Senhor Alexandre Luiz Ramos atuou de forma destacada, sobretudo, na área da Justiça do Trabalho, em prol do Estado de Santa Catarina, como bem demonstrado nos autos. Assim, não vislumbro nenhum óbice à aprovação da matéria neste Parlamento.

Ante o exposto, com base no inciso III do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0056.6/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Valmir Comin
Relator